

Considerando que, nas várias tarefas que lhe foram cometidas sempre revelou elevadas qualidades de trabalho, uma grande capacidade de iniciativa, uma permanente disponibilidade para o serviço que aliado ao seu constante desejo de bem-servir, muito tendo contribuído para o cumprimento da missão da Polícia Marítima e Fiscal e para o seu bom nome;

Reconhecendo como altamente meritório todo o trabalho por si desempenhado;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à chefe n.º 07 850 — Cheong Kuai Fong, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 410/99/M

de 15 de Novembro

Considerando que o guarda n.º 12 781 — Chong Sio Kam presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 21 anos, sempre tendo pautado a sua vida profissional por uma extraordinária dedicação ao serviço;

Considerando que, no desempenho das funções atribuídas, tem revelado grande dinamismo, disponibilidade e competência, não se poupando a esforços e sacrifícios no seu constante desejo de bem cumprir, voluntária e desinteressadamente;

Reconhecendo o conjunto de qualidades evidenciadas por este agente ao longo da sua carreira, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 12 781 — Chong Sio Kam, da Polícia Marítima e Fiscal, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 4 de Novembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 411/99/M

de 15 de Novembro

Considerando que o guarda de 1.ª classe n.º 03 821 — Fernando Proença Lo Branco presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal, há 17 anos, de forma meritória e exemplar, demonstrando possuir grande sentido das responsabilidades e de dedicação ao serviço;

ela em tarefas diferentes de trabalho que lhe foram cometidas sempre revelou elevadas qualidades de trabalho, uma grande capacidade de iniciativa, uma permanente disponibilidade para o serviço que aliado ao seu constante desejo de bem-servir, muito tendo contribuído para o cumprimento da missão da Polícia Marítima e Fiscal e para o seu bom nome;

其開展的工作堪獲高度表揚；

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予水警稽查隊警長張桂芳（編號07850）專業功績勳章。

一九九九年十一月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第410/99/M號

十一月十五日

警員莊少錦（編號12781）在水警稽查隊服務二十一年，工作投入；

他執行職務時積極主動、熱誠投入、表現出色，並竭盡全力，以奉獻精神無私地把工作做好；

其在職業生涯中的卓越表現，值得高度表揚；

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予水警稽查隊警員莊少錦（編號12781）專業功績勳章。

一九九九年十一月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第411/99/M號

十一月十五日

一等警員 Fernando Proença Lo Branco（編號03821）在水警稽查隊服務十七年，工作投入，富責任感，堪稱典範；